

RESOLUÇÃO CFESS Nº 958, de 5 de outubro de 2020

Ementa: Inclui dispositivo na Resolução Cfess nº 949, de 1º de julho de 2020, sobre o cancelamento da reunião da Comissão Especial em 2020 em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

A Presidente do **Conselho Federal de Serviço Social (Cfess)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que segundo o artigo 8º, I, da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, compete ao Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), na qualidade de órgão normativo de grau superior, orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;

Considerando a Resolução Cfess nº 469, de 13 de maio de 2005, que regulamenta o Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que o planeta vive uma pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020 (Decreto Legislativo nº 6, de 2020);

Considerando, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno de 17 a 20 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir parágrafo único no artigo 1º da Resolução Cfess nº 949, de 1º de julho de 2020, com o seguinte conteúdo:

Art. 1º

(...)

Parágrafo único – Fica cancelada ainda, no ano de 2020, a reunião da Comissão Especial a que se refere o artigo 24 da Resolução Cfess nº 469/2005, devendo a prestação de contas do Cfess de 2019 ser analisada juntamente com a de 2020 na reunião da Comissão Especial de 2021.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidente do Cfess

(publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 9 de outubro de 2020, Seção 1, Páginas 131)